



CÂMARA DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
Ata da 34ª reunião, realizada em 21 de outubro de 2019

1 Em 21 de outubro de 2019, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Industriais (CID) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), na sede
3 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
4 (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os seguintes conselheiros titulares e
5 suplentes: a presidente Liana Notari Pasqualini, representante da SEMAD.
6 Representantes do poder público: Verônica Ildfonso Cunha Coutinho, da
7 Secretaria de Estado de Governo (Segov); Lucas Augusto Norberto e Silva, da
8 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (Sede); Andréa Greiner
9 da Cunha Salles, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade
10 (Seinfra); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de Desenvolvimento
11 Econômico de Minas Gerais (Codemig). Representantes da sociedade civil:
12 Jadir Silva Oliveira, da Associação das Indústrias Sucroenergéticas de Minas
13 Gerais (Siamig); Fabiana Aparecida Garcia, da Federação das Associações
14 Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Thiago
15 Rodrigues Cavalcanti, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais
16 (Fiemg); José Angelo Paganini, da Fundação Relictos de Apoio ao Parque
17 Florestal Estadual do Rio Doce; Jocilene Ferreira da Costa, da Universidade do
18 Estado de Minas Gerais (Uemg); Davina Márcia de Souza Braga, do Conselho
19 Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Minas Gerais (Crea-MG).
20 **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
21 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** A presidente Liana Notari
22 Pasqualini declarou aberta a 34ª reunião da Câmara de Atividades Industriais.
23 **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E ASSUNTOS GERAIS.** Foi feita a
24 exibição de um vídeo institucional comemorativo dos 25 anos do Parque
25 Estadual Serra do Rola Moça, produzido pela equipe da Assessoria de
26 Comunicação do Sisema. **4) EXAME DA ATA DA 33ª REUNIÃO.** Aprovada por
27 unanimidade a ata da 33ª reunião da Câmara de Atividades Industriais,
28 realizada em 23 de setembro de 2019. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede,
29 Codemig, Uemg, Crea, Federaminas, Segov e Relictos. Abstenções: Seinfra.
30 Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **5) NOVOS PROCEDIMENTOS**
31 **PARA REGULARIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS. Apresentação:**
32 **Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).** Marcelo Fonseca, do IGAM,
33 fez apresentação à Câmara sobre os novos procedimentos para regularização
34 de recursos hídricos no Estado de Minas Gerais, com base no Decreto 47.705 e
35 na Portaria 48/2019. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
36 **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 6.1) Usipar - Indústria e**
37 **Comércio Ltda. Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com**

38 **redução de minérios, inclusive ferro gusa. Pitangui/MG. PA**
39 **00011/1977/013/2015. Classe 6. Apresentação: Supram Alto São Francisco.**
40 **Retorno de vista: Segov.** Renovação indeferida por unanimidade nos termos
41 do Parecer Único. Votos favoráveis ao Parecer Único: Siamig, Codemig, Uemg,
42 Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Abstenções: Fiemg, Sede e Relictos.
43 Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **7) PROCESSOS**
44 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
45 **CORRETIVA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1)**
46 **Canápolis Açúcar e Etanol S/A. Fabricação de açúcar e/ou destilação de**
47 **álcool. Canápolis/MG. PA 20065/2018/003/2019. Classe 5. Apresentação:**
48 **Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.** Licença concedida por
49 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig,
50 Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea.
51 Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **7.2) ArcelorMittal Brasil S/A.**
52 **Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de**
53 **minérios, inclusive ferro-gusa; sinterização de minério de ferro e outros**
54 **resíduos siderúrgicos; Canalização e/ou retificação de curso d'água. João**
55 **Monlevade/MG. PA 00023/1986/059/2015. Classe 6. Apresentação: Supram**
56 **Leste Mineiro.** Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
57 Único, com ampliação do prazo da condicionante nº 5 para 180 dias e alteração
58 do parâmetro 'coliformes termotolerantes' para 'Escherichia Coli' no item 1.
59 Efluentes Líquidos, do Anexo II, Programa de Automonitoramento. A licença foi
60 concedida sem efeitos até que o empreendedor obtenha a manifestação do
61 Iepha-MG. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos,
62 Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa:
63 Ibama. Rejeitada por maioria proposta de exclusão da condicionante nº 4. Votos
64 favoráveis à exclusão da condicionante: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig e Crea.
65 Votos contrários: Uemg, Relictos, Segov, Federaminas e Seinfra. E voto de
66 qualidade da Presidência contrário à exclusão da condicionante. Ausência:
67 SES. Entidade suspensa: Ibama. Transcrição integral requerida pela Fundação
68 Relictos. Conselheiro José Angelo Paganini: "Eu tenho algumas dúvidas neste
69 processo e gostaria de alguns esclarecimentos. São basicamente dois pontos.
70 Um relativo ao tratamento de efluentes sanitários. Eu queria informar que,
71 recentemente, o Comitê da Bacia do Rio Piracicaba publicou um trabalho sobre
72 a qualidade da água do rio Piracicaba, e nesse trabalho ficou evidenciado que o
73 principal problema no rio Piracicaba é contaminação por esgotos sanitários. Em
74 função disso, vemos no parecer que 'os efluentes sanitários são tratados por
75 sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio e, após o tratamento, são
76 direcionados para canais de lançamento (ERA, Sinterização e Ponte Pênsil) no
77 córrego Carneirinhos e no rio Piracicaba'. Mais à frente fala do monitoramento
78 nos canais da Sinterização, do Acesso à ETA TL1/TL2 e no Platô de
79 Cambagem. Então tem os parâmetros que estão sendo monitorados. A minha

80 dúvida é a seguinte. Esses pontos de monitoramento estão pegando somente o
81 efluente tratado ou já nesse canal tem outras contribuições, e esse efluente está
82 sendo diluído nesse processo? Não ficou bem claro para nós se é logo na saída
83 do sistema de tratamento de efluente que está sendo feito esse monitoramento
84 ou se é no canal que vai até o córrego, que pode estar recebendo outras
85 contribuições que vão alterar. Esse é o primeiro ponto. Na parte de efluente
86 sanitário também, pede o monitoramento: ‘monitorar coliformes termotolerantes’.
87 O IGAM realiza o monitoramento da qualidade de água nessas Bacias todas de
88 Minas. O IGAM mudou esse monitoramento. Em vez de coliformes
89 termotolerantes, está sendo monitorado o E. coli. Então eu sugeriria, nessas
90 condicionantes, também essa mudança de parâmetros, o que seria mais
91 adequado, tendo em vista uma decisão recente do IGAM. Nós podemos
92 esclarecer primeiro o sanitário e depois passar para outro ponto?” Presidente
93 Liana Notari Pasqualini: “Supram Leste, então, esclarecer se o monitoramento
94 nos canais contempla diluições ou se é monitoramento só na saída.” Wesley
95 Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Segundo informado nos autos do
96 processo, os canais são para lançamento exclusivo da atividade industrial. Ou
97 seja, após o tratamento, o efluente tratado é direcionado em um canal até o
98 lançamento na coleção hídrica, sem novas contribuições.” Conselheiro José
99 Angelo Paganini: “O monitoramento que está sendo solicitado aqui é do sistema
100 de tratamento de efluentes sanitários. O monitoramento que é feito pelo IGAM é
101 o ponto RV026, João Monlevade, está apresentando um valor de 14.790
102 NMP/100 ml. É um valor muito alto. Nós sabemos que a cidade não tem
103 tratamento de esgoto implantado ainda, que tem uma série de problemas, mas
104 o controle dessas emissões de esgoto sanitário precisa ser mais rigoroso. No
105 parecer fala que o monitoramento vai ser feito no canal ou na ETA ou na
106 Cambagem. Eu estou querendo saber se esse monitoramento está pegando
107 somente os emissários sanitários ou tem outras contribuições diluindo e
108 mascarando. Se tiver outras diluições, eu solicito – independente dessa aqui
109 que não sei para que está sendo pedido – que seja feito também um
110 monitoramento na saída dos sistemas de tratamento de esgoto dessas fossas
111 sépticas com filtro anaeróbio.” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro:
112 “Em relação à contribuição que vem do município, durante a análise do
113 licenciamento, nós solicitamos ao empreendedora inclusão de um ponto logo a
114 jusante do córrego Carneirinhos, tendo em vista a ciência de que o município de
115 João Monlevade ainda não tinha tratamento de efluentes sanitários, justamente
116 para poder identificar o que vem de poluição do município em relação ao que
117 está sendo inserido no curso do rio Piracicaba após a contribuição do córrego
118 Carneirinhos. Além disso, os canais aos quais nós nos referimos no âmbito
119 deste licenciamento contemplam somente as áreas ampliadas. Os outros canais
120 também são monitorados através dos outros três procedimentos de
121 licenciamento que a ArcelorMittal possui junto ao órgão. Então por isso que
122 neste parecer, na página 27, apenas consta a inserção desses três pontos, no

123 âmbito das áreas ampliadas neste procedimento de licenciamento. Os demais
124 pontos que são monitorados, que estão nas páginas 26 e 27, são oriundos dos
125 outros procedimentos administrativos de licenciamento. Futuramente, esses
126 pontos serão incorporados em um único programa, a partir da revalidação.”
127 Conselheiro José Angelo Paganini: “Eu entendi essa parte. O meu problema é o
128 seguinte, lendo o que está escrito no parecer: ‘Os efluentes sanitários são
129 tratados em sistemas de fossas sépticas e filtro anaeróbio e, após o tratamento,
130 são direcionados para canais de lançamento (ERA, Sinterização e Ponte Pênsil)
131 no córrego Carneirinhos e no rio Piracicaba’. Ok, tem o tratamento, joga no
132 canal, vai para o córrego ou vai para o rio. O que eu estou perguntando é o
133 seguinte. Nesse canal, nesse ponto de monitoramento que você está pedindo
134 aqui no quadro 7, se esse ponto de monitoramento está pegando a contribuição
135 somente do tratamento sanitário ou se tem outras contribuições sendo lançadas
136 nesse canal. Se tiver outras contribuições lançadas que o monitoramento vai
137 retratar essa realidade, eu estou sugerindo colocar o monitoramento também
138 nas saídas dos sistemas de tratamento que estão sendo implantados.” Wesley
139 Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Em relação a isso, o empreendedor
140 apresentou nos autos a caracterização desses demais pontos de lançamento e
141 informa que não há fluxos convergentes nesses canais que possam diluir a
142 concentração da emissão do empreendedor. Ou seja, não há contribuição de
143 novos.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Mas poderia ter contribuição de
144 água de lavagem de alguma coisa? Água contaminada que iria diluir esse
145 efluente no monitoramento. Por essa razão, eu estou sugerindo colocar o
146 monitoramento na saída dos sistemas de tratamento de efluentes. Quanto à
147 troca de parâmetro de ‘coliformes termotolerantes’ para ‘E. coli’, vocês têm
148 alguma coisa contra?” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Talvez a
149 página 50 possa ilustrar isso melhor. Nós estamos condicionando o
150 monitoramento na entrada e na saída do sistema.” Presidente Liana Notari
151 Pasqualini: “Na página 50, a tabela de automonitoramento traz que é na entrada
152 e na saída do sistema. Na Sinterização 2, no Sistema 1, o local de amostragem
153 é na entrada e na saída do sistema de tratamento. A mesma coisa para os
154 demais.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Esse monitoramento é somente
155 para esgoto sanitário ou está monitorando alguma outra coisa? Qual é o
156 sistema de tratamento? De efluentes industriais ou de esgotos sanitários? Aqui
157 não está claro. Está falando que o sistema Sinterização é na entrada e na
158 saída, mas atrás fala que tem um tratamento dos efluentes da Sinterização.
159 Qual é o sistema de tratamento que está sendo referido aqui.” Presidente Liana
160 Notari Pasqualini: “Eu acredito que é o que está no corpo do parecer. Nessa
161 tabela, já é trazido o ponto de monitoramento, conforme descrito no corpo do
162 parecer. Não é isso, Wesley?” Conselheiro José Angelo Paganini: “O ponto de
163 monitoramento não está claro.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “O ponto é o
164 que está descrito: Sinterização 2 (Sistema 1). O ponto seguinte é Acesso
165 ETA/TL1/TL2 (Sistema 2).” Conselheiro José Angelo Paganini: “Mas nessas

166 estruturas tem efluentes industriais que são tratados, e, segundo o programa de
167 efluente zero, nada vai para o curso d'água. Eu quero saber talvez se possa
168 modificar aqui então nesse quadro: 'Entrada e saída dos sistemas de tratamento
169 de efluentes sanitários'. Pode ser? Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro:
170 "Não vejo óbice a essa alteração. Complementando, a empresa possui o
171 Programa de Descarte Zero, e esse programa permite à empresa o
172 recolhimento, a coleta, e o tratamento dos efluentes do processo industrial e a
173 reutilização desses efluentes em processos que vão exigindo águas com
174 menores concentrações de contaminantes, de acordo com o processo. Por
175 exemplo, inicia o processo que tem uma demanda de água com menor
176 concentração de contaminantes, e essa água vai sendo direcionada, de acordo
177 com a sua adequação, com o seu condicionamento, para os demais processos.
178 Esse efluente industrial não sofre descarte na rede de lançamento para a
179 coleção hídrica, só o descarte de água para fins de reestabelecimento do
180 volume necessário às operações. Portanto, são sistemas independentes. Então
181 esclarecendo a dúvida, em relação à página 50, os três primeiros itens referem-
182 se ao tratamento de esgotamento sanitário. O último item refere-se ao sistema
183 separador de água e óleo." Conselheiro José Angelo Paganini: "Eu gostaria que
184 se registrasse em ata o esclarecimento de que esse monitoramento vai ser feito
185 na entrada e saída do tratamento de efluentes e que no ponto de lançamento
186 não tem contribuição nenhuma de outros contaminantes, essas contribuições
187 específicas. Porque aí eu fico mais tranquilo. E gostaria de saber sobre a troca
188 do parâmetro coliformes termotolerantes para E. coli, o que a Supram acha."
189 Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: "Não vemos óbice à alteração do
190 parâmetro." Presidente Liana Notari Pasqualini: "Pode haver a alteração de
191 parâmetro. Eu vou colocar em votação a alteração do parâmetro." Conselheiro
192 José Angelo Paganini: "O segundo ponto é que se fala no processo em
193 canalização ou retificação de curso d'água. Esse processo precisa ser passado
194 pelo Comitê de Bacia para que o Comitê dê anuência a essa intervenção. Mais
195 para frente, no parecer, fala que esse processo de outorga deu entrada no
196 IGAM (ou na Supram), mas até hoje não foi levado a termo. Fala que a portaria
197 de outorga se encontra prorrogada automaticamente até a manifestação final da
198 entidade responsável. O processo está sendo levado a efeito sem uma parte
199 importante, que é a outorga de uma canalização que vai ser feita, que precisa
200 de ser trabalhada. O Comitê de Bacia também não se manifestou se é favorável
201 ou não a esse processo, independente de uma análise de valor, se vai ser, se
202 não vai ser. Mas tem um decreto estadual, o 47.383/2018, que fala que 'a
203 licença ambiental emitida não produzirá efeitos até que o empreendedor
204 obtenha a manifestação dos órgãos ou entidades públicas intervenientes, o que
205 deverá ser expresso nos certificados de licenças'. Então nós estamos sugerindo
206 colocar na emissão da licença o seguinte: 'Apresentar as portarias de outorga
207 para fins de canalização do curso da água e implantação de viaduto ferroviário
208 sobre o córrego Carneirinhos para operação do empreendimento, nos termos do

209 artigo 26, parágrafo 2º, do Decreto Estadual 47.383/2018’.” Presidente Liana
210 Notari Pasqualini: “Antes de passar a palavra para a Supram Leste, eu gostaria
211 de esclarecer que os órgãos intervenientes previstos no Decreto 47.383 são
212 órgãos que não pertencem ao Sisnama. Não é o caso da outorga. O IGAM é
213 dentro do Sisema. Uma análise que envolve viabilidade do empreendimento
214 como um todo. Os órgãos intervenientes são aqueles que têm alguma interface
215 com o meio ambiente, mas não são órgãos de meio ambiente. Então não é o
216 caso. Mas em relação à outorga em si eu peço para a Supram Leste esclarecer
217 o ponto.” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Se possível, que seja
218 colocado na página 35 do parecer, onde consta no item 7, terceiro parágrafo. A
219 outorga à qual o José Angelo se refere, nesse caso, é de renovação da portaria
220 original. O empreendedor formalizou um novo procedimento de outorga para
221 fins de renovação da portaria anterior, nos termos do artigo 14 da Portaria IGAM
222 49.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Mas você vai implantar um viaduto
223 ferroviário também em cima do curso d’água que não estava outorgado. Não é
224 isso?” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Na verdade, o viaduto e a
225 ponte também já estavam outorgados. Todavia, com a publicação da Resolução
226 Conjunta 1964, tornaram-se cadastros. Isso também está levado a termo no
227 item 7, na mesma página 35.” Conselheiro José Angelo Paganini: “Ok. Só pedir,
228 o que eu acho que já é um esforço que está sendo feito, a padronização dessas
229 decisões. Recentemente, para volta de operação da Samarco, passou pelo
230 Comitê de Bacia uma outorga de retificação de curso d’água que também já
231 estava outorgada, já funcionava, para que o processo de licenciamento para
232 volta da Samarco pudesse ser dado andamento. Então sem a outorga não foi
233 concedido, e agora concedido. Mas tudo bem, vocês sabem as diferenças. Mas
234 eu acho que deveria ter uma uniformização desses procedimentos, ficaria mais
235 fácil para nós e para vocês também.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “É que
236 são procedimentos já previstos nas normas. A renovação da portaria é prevista
237 na norma. Como bem descrito no parágrafo que o Wesley demonstrou, no outro
238 foi alterada a forma de outorga para cadastro. Então fica bem resolvido se
239 atentar a essas normas que já estão previstas nas resoluções. Esclarecidos os
240 pontos do conselheiro José Angelo, eu pergunto se os demais conselheiros têm
241 alguma dúvida.” Henrique Savaget/ArcelorMittal: “Eu tenho uma apresentação.
242 Uma solicitação de alteração de prazo e exclusão de condicionante. Eu vou
243 colocar para vocês de forma bem objetiva as nossas considerações. São quatro
244 condicionantes. Condicionante 4, nós solicitamos a exclusão dessa
245 condicionante. A condicionante, 5 nós pedimos uma alteração do prazo da
246 condicionante, em vez de 120, para 210 dias, também com justificativa nos
247 próximos slides. As condicionantes 7 e 8 são para apresentar alguns estudos de
248 viabilidade técnica, e também solicitamos exclusão dessas duas condicionantes.
249 A condicionante 4, que se refere à parte de compensação ambiental do Snuc,
250 eu trago aqui para vocês avaliarem juntamente comigo a questão do Parecer
251 Único de 2008, onde fala que a compensação do Snuc teve liberada a

252 obrigatoriedade de não ter essa compensação. Fala que foi avaliado pela
253 Câmara de Proteção à Biodiversidade do COPAM e também pela própria equipe
254 técnica da Supram Leste, que concluiu que a intervenção não é de significativo
255 impacto, não havendo assim obrigatoriedade de compensação ambiental, uma
256 vez que não alteramos a área onde já estavam todas atividades. Todo processo
257 de expansão já iria acontecer em uma área já antropizada. Então só para
258 contextualizar isso um pouco mais, na versão mais recente do projeto de
259 expansão da revisão, vocês podem ver que em 2008 as capacidades produtivas
260 que foram aprovadas na própria Supram Leste, em função desse Parecer Único,
261 de 4.000 toneladas, em 2015 nós solicitamos uma revisão dessas capacidades
262 produtivas. O que acontece? Reduzindo o impacto ambiental, que já tinha sido
263 aprovado em 2008, na Licença de Instalação concedida naquela época. Então
264 tem aqui algumas considerações. As áreas de intervenção permanecem
265 inalteradas, e, conseqüentemente, as áreas de influência, associado ao fato de
266 as instalações permanecerem as mesmas, continuam inseridas no complexo
267 industrial, como já citei aqui. Não teve alteração da área diretamente afetada,
268 tanto no processo de 2008 e também nessa alteração de 2015. Houve uma
269 redução do volume útil do Alto-Forno B, que é o novo alto-forno que será
270 instalado, e também da sinterização. Logo, esses aspectos ambientais
271 permanecem os mesmos de 2008, considerando, então, portanto, mais
272 conservadores no que implica as medidas de controle relacionadas a segurança
273 de emissões e gerações relativamente menores, com relação à capacidade
274 produtiva. Uma vez que diminuímos a capacidade produtiva, vamos gerar
275 menos impacto ambiental, menos resíduos, menos emissões atmosféricas.
276 Então o que trazemos é com relação à solicitação de exclusão dessa
277 condicionante, em função de já ter sido excluída no passado e entendermos que
278 neste momento também ela não se enquadra, em função dessa alteração, do
279 impacto positivo que está sendo feito, da redução da capacidade produtiva. A
280 condicionante 5, eu trouxe aqui o cronograma, a questão da aprovação do
281 projeto. Nós já fizemos internamente todo esse processo. Até foi um item de
282 informação complementar desse processo. E temos questões administrativas
283 com relação a contratação do serviço de execução e contratação da aquisição
284 também de peças e parte de mão de obra e também utensílios de materiais que
285 vão ser utilizados na montagem. Então temos uma demanda interna na parte do
286 suplemento para fazer essa concorrência de mercado. E outro ponto importante
287 é que, dentro do prazo que foi concedido no primeiro momento pela Supram, os
288 120 dias iriam coincidir com o período de chuvas, e estamos tratando de uma
289 unidade siderúrgica em que o grau de risco de operação é grau de risco 4.
290 Então necessitamos que essas atividades de construção de telhado, por
291 estarem envolvidos trabalhos que envolvem risco atrelados aos trabalhadores,
292 nós preferimos fazer essa atividade após o período chuvoso. Então solicitamos
293 iniciar essa montagem em 1º/4, porque já passou o período de chuva, e
294 conseguimos fazer com maior tranquilidade e cumprir a condicionante da melhor

295 maneira possível, considerando zero dano às pessoas, o que é um dos valores
296 da empresa.” Luciana Correa Magalhães/ArcelorMittal: “Só também pedindo
297 aqui a análise dos senhores em relação à questão de produção de energia
298 elétrica a partir do aproveitamento do gás de alto-forno. Duas fotos, uma
299 empresa também do grupo da ArcelorMittal, Tubarão, no Estado do Espírito
300 Santo, só para mostrar para os senhores. Essa área compreende toda a
301 instalação para produção de energia elétrica, com o aproveitamento dos gases,
302 a partir também da instalação de um gasômetro. Não é uma área para estocar
303 gás e, sim, para controlar a pressão da linha durante a geração e seu uso. Na
304 foto do lado direito vocês podem ver que o nosso espaço disponível já está
305 comprometido com a instalação propriamente dita do alto-forno. Então não teria
306 disponibilidade de espaço para instalação de um gasômetro para controlar a
307 pressão da linha do gás de alto-forno e tampouco a produção de energia
308 elétrica. A próxima condicionante que solicitamos exclusão seria a viabilidade de
309 analisar a troca do alto-forno a coque metalúrgico para carvão vegetal. Como
310 estamos falando de uma produção de alto-forno maior do que 1 milhão de
311 toneladas, então os altos-fornos a carvão vegetal não têm essa capacidade de
312 volume para essa produção, tendo em vista a resistência mecânica do carvão
313 vegetal. Então há também de convir que a empresa, anteriormente, até 1999,
314 operava com cinco altos-fornos a carvão vegetal, tendo sido mudada a sua
315 produção para produção de gusa via coque metalúrgico. Então colocamos aqui
316 que a viabilidade do estudo de substituição de coque metalúrgico por carvão
317 vegetal para esse processo propriamente dito não se aplicaria. Temos aqui uma
318 definição teórica a respeito da diferença entre a resistência do carvão vegetal
319 quando comparado com o coque metalúrgico.” Beatriz Flores
320 Ayres/ArcelorMittal: “Só para trazer um maior conforto até para o pedido de
321 exclusão da condicionante nº 4, que fala da compensação ambiental, nós
322 precisamos esclarecer que esse empreendimento está em operação desde
323 1937. Ainda como Belgo Mineira, em 1993, teve uma compensação ambiental
324 pelo Ibama, através da Portaria Ibama 17/1993, através da criação de uma
325 RPPN. Teve depois a superveniência da Lei 9.985/2000, que trata da instituição
326 do Snuc, mas essa lei não determina, em nenhum momento, a retroatividade
327 para os empreendimentos. Então tem o entendimento tanto do Ministério do
328 Meio Ambiente, um entendimento expresso no parecer de 2006, de que a
329 compensação seria exigida apenas nos casos de ampliação que trouxessem
330 novos impactos considerados significativos com base em EIA/Rima. E também
331 temos o Decreto Estadual 451.75, salvo engano, de 2010, que no artigo 5º,
332 parágrafo 7º, traz a mesma recomendação de que a compensação ambiental
333 será única. No caso de ampliação com novos impactos significativos com base
334 em EIA/Rima poderá ser exigida nova compensação. Então tem aqui um
335 parecer de 2008, posterior tanto ao parecer do MMA e à Lei de 2000, a 9.985,
336 que trata da não necessidade de compensação ambiental por não se considerar
337 que aquela ampliação traz impactos significativos. O que nós estamos vendo

338 aqui é uma ampliação que reduz os impactos, e, de forma contraditória, a nosso
339 ver, está sendo exigida a compensação ambiental por considerar que esses
340 impactos são significativos. Nos parece – e a Supram pode esclarecer melhor –
341 que está tendo uma retroatividade da norma para aplicação da 9.985 para o
342 empreendimento como um todo, considerando o impacto do empreendimento
343 como um todo, já tendo havido uma compensação anterior, ainda que não pelo
344 Snuc. Então nós temos amparo legal para solicitar essa exclusão por entender
345 que os impactos considerados nesta ampliação não podem ser considerados
346 significativos à medida que são menores do que em 2008 e que em 2008 foi
347 considerado, tanto pela Supram quanto pelo Conselho, como impactos não
348 significativos para fins de compensação ambiental. Nesse caso, tem que ter
349 uma segurança jurídica por parte da administração pública, que já manifestou
350 um entendimento no passado e tem manifestado agora um entendimento
351 diverso, trazendo uma alteração, inclusive, no planejamento do empreendedor.
352 Diante desse posicionamento normativo e da impossibilidade de retroatividade
353 da norma para o empreendimento como um todo, considerando que não há um
354 impacto maior do que em 2008 e considerando o posicionamento do órgão
355 ambiental, proferido em parecer e com julgamento pelo Conselho, para a licença
356 anteriormente concedida, nós pedimos a exclusão.” Presidente Liana Notari
357 Pasqualini: “Eu pedir então para a Supram Leste se manifestar em quatro
358 pontos, para depois nós avaliarmos o encaminhamento. Primeiro, se cabe a
359 alteração do automonitoramento quando se solicitou coliformes termotolerantes
360 ser alterado para E. coli.” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Não há
361 óbice.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Sobre o prazo da condicionante nº
362 5. Que se pede novo prazo: 210 dias na condicionante nº 5.” Wesley Maia
363 Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Em relação a esse ponto, nós gostaríamos de
364 ressaltar o seguinte. O motivo de ter sido requisitado esse projeto e
365 estabelecido um prazo mais curto é porque a área que será objeto de
366 implantação dessa cobertura corre o risco de haver convergência de descargas
367 pluviométricas para o sistema separador de água e óleo. E normalmente os
368 sistemas separadores de água e óleo não são projetados para vazões
369 extremas, mas vazões contínuas de uma ordem de dimensão que permita a
370 separação das duas substâncias, dos dois fluidos, nesse caso. Todavia, dada a
371 impossibilidade de o empreendedor em 120 dias, entendemos que pode, sim,
372 ser aumentado o prazo. Eu acho que 210 dias está um pouco excedente
373 demais.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “E qual seria a sugestão da
374 Supram?” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “A Supram entende que
375 em torno de 180 dias seria suficiente.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Nós
376 vamos colocar em votação então a proposta da Supram, confrontada com a
377 proposta do empreendedor. Pode ser 180? Então vai ficar em votação a
378 proposta da Supram. E por último as exclusões da condicionante nº 4, a
379 respeito da Lei do Snuc.” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Em
380 relação à compensação ambiental, nós temos a frisar o seguinte: o Decreto

381 45.175 foi publicado em 2009, após a deliberação do procedimento de Licença
382 de Instalação anterior, que ocorreu em novembro de 2008. Dessa forma, dados
383 os impactos listados no âmbito da avaliação de impacto ambiental, elaborada
384 junto ao EIA, tendo sido esse um instrumento que formaliza o procedimento
385 administrativo de licenciamento; ou seja, considerado o empreendimento de
386 significativo de impacto; e que esses impactos proporcionam, diretamente, em
387 alguns itens que estão listados no Anexo I do Decreto 45.175, tendo sido isso
388 um fato posterior, a Supram entende pela permanência da requisição da
389 compensação ambiental.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “E em relação à
390 exclusão da condicionante nº 8?” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro:
391 “Eu posso dizer em relação às condicionantes 7 e 8: em ambos os casos foi
392 requisitado um estudo de viabilidade. Não foi requisitado que fosse implantado.
393 Isso porque, após a concessão da LI, houve novos estudos desenvolvidos tanto
394 pela Fundação Estadual do Meio Ambiente como no Ministério de Ciência e
395 Tecnologia, que elaborou um estudo de prospecção do setor siderúrgico,
396 considerando o cenário atual, naquele momento, da indústria siderúrgica
397 brasileira e qual seria a forma de alavancar a competitividade dentro do
398 desenvolvimento científico e tecnológico para esse setor. Então em
399 conformidade com esses estudos, que recomendaram algumas diretrizes para
400 evolução tanto tecnológica quanto ambiental do setor, nós sugerimos a
401 manutenção dos estudos e que o empreendedor, diante dessa inviabilidade que
402 ele alega, importe esses argumentos dentro do estudo e apresente ao órgão.”
403 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Eu só queria comentar a respeito da
404 condicionante nº 4. Eu sou conselheiro também na Câmara de Proteção à
405 Biodiversidade e Áreas Protegidas, que julga esses processos de compensação
406 depois de aprovados nas Câmaras Técnicas de licenciamento. E essa
407 discussão que está tendo aqui é uma discussão que já vem sendo feita também
408 na CPB, em função do Decreto 45.175. O simples fato de ter o EIA/Rima não
409 significa que exista necessidade da compensação ambiental da Lei do Snuc. Eu
410 acho que esse é um ponto-chave a ser levantado. Uma outra questão é a
411 respeito do anexo citado pelo Wesley do Decreto 45.175/2009, que viemos
412 discutindo isso em diversos casos, a respeito da magnitude desses impactos. O
413 decreto não é claro. Eu vou dar um exemplo aqui que até, se eu não me
414 engano, é citado no parecer: emissão de gases de efeito estufa. O decreto não
415 fala a quantidade de emissão de gases de efeito estufa que é considerada
416 significativo impacto ambiental, simplesmente diz ‘emissão de gases de efeito
417 estufa’. Então se levar em consideração que qualquer emissão é considerada
418 significativo impacto ambiental para fins de incidência e aplicação de
419 compensação ambiental nós poderíamos chegar à seguinte conclusão: basta
420 um caminhão, basta um carro. A mesma coisa com a alteração físico-química
421 da água, do Ar e do solo. Eu não sei quais são os outros que o parecer cita.
422 Seria possível colocar na página do parecer que fala da compensação do Snuc?
423 Eu queria, dentro disso, até fazer algumas perguntas para a Supram, porque à

424 época, em 2008, vigia a DN 94, de 2006, que trazia também alguns impactos e
425 que, pelo jeito, não foi considerado esse significativo impacto ambiental em
426 2008. Então eu queria saber o motivo de não ter sido considerado, até porque a
427 DN 94/2006 já tratava de compensação ambiental. Então deve ter tido um
428 motivo para dizer que não havia significativo impacto ambiental, mesmo àquela
429 época a proposta do empreendedor tendo sido de uma ampliação ainda maior
430 do que essa colocada hoje. E em relação a esses impactos citados, por
431 exemplo, introdução ou facilitação de espécies alóctones, nós tivemos um caso
432 muito significativo discutido na CPB, há pouco tempo, que foi de um
433 empreendimento que, dentro da área industrial dele, foi colocada a grama
434 Batatais, que é uma espécie invasora, mas totalmente alastrada na região do
435 Triângulo Mineiro, aonde foi colocada. Inclusive, nós tiramos esse impacto em
436 virtude disso naquela época. Recomposição de área degradada não está
437 colocada em função dessa introdução ou facilitação que ele colocou. Alteração
438 da qualidade físico-química da água, do Ar e do solo, que eu mencionei aqui.
439 Lançamento de efluente e destinação de resíduos; e emissão de gás, emissão
440 de sons e ruídos e aumento de erodibilidade do solo. Então ali tem quatro
441 impactos que constam do Decreto 45.175, que são: introdução ou facilitação de
442 espécie alóctone; alteração físico-química da água, do solo e do ar; emissão de
443 gases de efeito estufa; e aumento da erodibilidade do solo. É isso que eu queria
444 saber? Qual é a magnitude desses impactos? Para que possamos verificar se
445 realmente esses impactos são significativos para que tenhamos ou não que
446 incluir ou manter essa condicionante. A segunda questão é que na época vigia a
447 DN 94, então existia já uma regulamentação em Minas sobre a compensação
448 ambiental da Lei do Snuc, e mesmo assim a Supram, àquela época, entendeu
449 que não havia significativo impacto ambiental que justificasse a inclusão dessa
450 condicionante. Por esse motivo, eu queria saber essas duas questões para
451 podermos decidir.” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Em relação à
452 análise elaborada no parecer anterior, ou seja, o procedimento administrativo de
453 licenciamento que ocorreu em 2008, não é possível que consigamos interpretar
454 por que a equipe anterior considerou que não haveria significativo impacto.
455 Talvez pela discricionariedade que havia dentro da DN 94 indicar no parecer
456 técnico a incidência ou não desses impactos. A partir do Decreto 45.175, tal
457 situação não se vê mais presente. O empreendedor instrui o procedimento de
458 licenciamento com EIA/Rima, que é o instrumento pelo qual o decreto
459 estabelece o parâmetro, e simplesmente a equipe técnica aponta se há ou não
460 alguma incidência daqueles critérios que estão no Anexo I do Decreto 45.175.
461 Dessa forma, não é possível justificar por que a equipe anterior não inseriu.”
462 Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti: “Eu queria saber – a outra pergunta
463 que eu fiz – sobre a magnitude desses impactos que foram listados aqui:
464 introdução ou facilitação de espécies alóctones, em função da recomposição de
465 área degradada; alteração da qualidade físico-química da água, do ar e do solo;
466 emissão de gases de efeito estufa; e aumento de erodibilidade do solo. O

467 porquê de esses impactos terem sido considerados como significativos para fins
468 de incidência de compensação do Snuc.” Wesley Maia Cardoso/Supram Leste
469 Mineiro: “Tais interferências são listadas no Decreto 45.175. Agora
470 comparando- se a proporção, como bem estabelecido no exemplo, por exemplo,
471 quando você tem um motor de um veículo, com procedimento a combustão,
472 combustível fóssil, emite emissões que podem ser caracterizadas como gases
473 de efeito estufa? Sim, só que não são de tamanho e proporção como é de um
474 complexo siderúrgico, por exemplo. No âmbito do EIA apresentado e atualizado
475 agora em 2015 pelo empreendedor, identificou-se a magnitude de alguns
476 impactos além das proporções de pequenos empreendimentos. Dessa forma, a
477 equipe entende que, listado no Decreto 45.175, tratando-se de um
478 empreendimento do qual é exigível a formalização de EIA/RIMA para fins de
479 licenciamento, já fica subentendido, pela própria condição do legislador junto à
480 norma, que a incidência de tais critérios tem por si só a magnitude já inserida na
481 definição do estudo que vem instruir esse licenciamento.” Conselheiro Thiago
482 Rodrigues Cavalcanti: “Eu mantenho a sugestão, acompanho a sugestão do
483 empreendedor de exclusão da condicionante 4, em função de essa magnitude
484 não ter ficado clara para mim, de ter tido um parecer anterior mencionando a
485 ausência de significativo impacto ambiental e me parecer ser uma ampliação
486 que não causa esse significativo impacto ambiental.” Andréa Greiner da Cunha
487 Salles: “Eu tenho uma dúvida em relação à RPPN. Porque foi criada essa
488 RPPN. Se ela seria alguma coisa dos 5%, a questão do Snuc. Se existe esse
489 valor, se poderia ser pensado dessa forma. Eu tenho dúvida.” Wesley Maia
490 Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Na página 44, apenas cita a instituição do
491 RPPN dentro dos programas de educação ambiental. Em síntese, essa RPPN
492 foi criada por uma Portaria do Ibama de compensação de área equivalente. Nós
493 até procuramos fazer um levantamento a título de informação, porque isso foi
494 criado em 93, e descobrimos que o órgão, na época, o Ibama, instituía algumas
495 reservas em troca de reserva legal. Um sistema de compensação, na verdade,
496 como existe hoje. O empreendedor pode instituir uma RPPN ao invés de
497 averbar a reserva legal na matrícula do imóvel. Todavia, o procedimento
498 administrativo de constituição dessa RPPN não se deu no âmbito do órgão
499 estadual de meio ambiente, mas, sim, junto ao Ibama.” Beatriz Flores
500 Ayres/ArcelorMittal: “Só para fazer um esclarecimento, que o imóvel tem reserva
501 legal averbada. Não foi criada RPPN porque não tem reserva legal; tem reserva
502 legal. Foi uma compensação feita, realmente, em área equivalente, à época,
503 pelo Ibama, porque não existia o Snuc. Mas foi uma compensação ambiental
504 para o empreendimento e não por ausência de reserva legal. Só para deixar
505 isso claro.” Conselheiro Lucas Augusto Norberto e Silva: “Acompanhando um
506 pouco o que o Thiago, da Fiemg, está falando aqui, eu gostaria de saber da
507 Supram, de uma maneira mais objetiva e clara, quais são os parâmetros que
508 vocês estão utilizando, objetivos, para dizer o que é e o que não é impacto
509 ambiental, nos termos da compensação ambiental?” Presidente Liana Notari

510 Pasqualini: “Significativo impacto.” Conselheiro Lucas Augusto Norberto e Silva:
511 “Significativo impacto é o quê? O que significa efetivamente, objetivamente?
512 Fica bem subjetiva a análise, porque você está comparando a siderúrgica, só
513 pelo fato de ser siderúrgica e causar impacto ambiental. Agora eu quero saber,
514 efetivamente, o tanto de emissão que ela está fazendo comparativamente com
515 outro empreendimento de análise não similar, se só pelo fato de ser uma
516 siderúrgica já é impacto ambiental elevado. Me dê um número objetivo para
517 dizer o que é e o que não é.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Eu vou
518 adiantar ao conselheiro a definição. Impacto ambiental todos os processos
519 causaram, visto que estão aqui em julgamento. Buscar o licenciamento
520 ambiental, a listagem já parte do princípio de que a atividade causará um
521 impacto ambiental. O significativo impacto, que leva à instrução processual de
522 forma divergente, tem procedimentos específicos, trazidos por normas próprias,
523 que já indicam previamente que aquela atividade é de significativo impacto. E
524 existe também a análise técnica, que é fundamental, no caso a caso. Então só
525 com esse preâmbulo, eu vou pedir a manifestação da Supram Leste, que fez a
526 análise do processo em questão, mas já deixo claro que esses dois
527 entendimentos já são prévios.” Conselheiro Lucas Augusto Norberto e Silva:
528 “Antes de você passar a palavra ao pessoal da Supram, eu estou falando isso
529 muito em função da ideia de que não é porque o empreendimento é uma
530 siderúrgica que o projeto que ele vai implementar causa efetivo impacto
531 ambiental. Não só porque ela é, mas o fato de o projeto dizer que sim ou não.
532 Eu acho que é isso um pouco que o Thiago está querendo dizer, querendo
533 trazer como informação. Pela defesa aqui da ArcelorMittal e pelo entendimento
534 que eu estou tendo – pode ser que esteja comprometida a minha análise; então
535 por favor me corrijam e espero que o pessoal da Supram traga algum
536 conhecimento, alguma luz a respeito desse tema –, o projeto que eles estão
537 apresentando causa, frente ao que existe hoje, uma redução de impacto
538 ambiental, não aumento. Então eu gostaria de saber, comparativamente com o
539 que já está implementado, se a nova política e a nova prática da ArcelorMittal
540 estão causando impacto ou reduzindo impacto. Se está reduzindo impacto, nós
541 como órgão público, como membros do COPAM, não podemos ficar tentando
542 atrasar o desenvolvimento econômico da empresa só pelo fato de ela
543 apresentar um projeto novo. Por isso que eu estou querendo saber,
544 objetivamente, se o impacto é ou não é efetivo. Porque impacto, como o Thiago
545 falou aqui, como vocês sabem, qualquer projeto implementado pelo homem vai
546 causar.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “A análise do significativo impacto
547 tem uma questão subjetiva, e eu vou pedir à Supram Leste para esclarecer. Mas
548 eu quero deixar claro que o fato de a empresa trazer um Plano de Controle
549 Ambiental é sua obrigação, não é uma coisa a mais que eles estão fazendo,
550 como se não fosse uma obrigação legal mais que estabelecida.” Conselheiro
551 Lucas Augusto Norberto e Silva: “Eu não estou questionando o fato de haver
552 necessidade, por lei, de se exigir do empreendedor um controle ambiental. Não

553 é disso que eu estou falando. A minha pergunta é: objetivamente, o parâmetro
554 que está sendo utilizado é correto ou não? É só isso.” Presidente Liana Notari
555 Pasqualini: “O Wesley ou alguém da Supram Leste, poderia, por gentileza,
556 esclarecer quais são os parâmetros que foram observados para o processo em
557 questão que levaram a entender que é significativo impacto?” Wesley Maia
558 Cardoso/Supram Leste Mineiro: “Em relação a esse ponto, primeiramente, eu
559 gostaria de reforçar as palavras da Liana de que a instituição define qual é a
560 modalidade e o porte dos empreendimentos que são considerados de
561 significativo impacto. Essa avaliação não compete à Supram. Em segundo
562 ponto, cabendo uma avaliação técnica dentro do que nos é permitido fazer
563 adstrito às normas, porque o entendimento do significativo impacto é normativo,
564 é legal, é daquele empreendimento que é instruído com EIA/Rima. E essa
565 instrução é definida pela instituição, no caso, a Secretaria de Estado de Meio
566 Ambiente. Em segundo ponto, eu gostaria que fosse colocada a página 5 do
567 parecer, no quadro 2. Pois bem, quando o empreendedor informa o
568 requerimento do licenciamento, pode ser verificado pela coluna 2, produção
569 atual, em tonelada/ano, em relação à coluna 5, que o empreendedor promove o
570 dobro, ele vai dobrar a capacidade produtiva do empreendimento. Ou seja, a
571 redução que o empreendedor, inicialmente, havia informado diz respeito àquele
572 projeto inicialmente elaborado em 2008, que está na coluna 3. Todavia, em
573 relação à escala atual, o empreendedor, com ressalva de alguns dos setores
574 para elaboração de produtos siderúrgicos, em todos ele mantém o dobro da
575 capacidade desse projeto. Motivo pelo qual a equipe entende que, sim, está
576 pertinente o enquadramento com estudo de significativo impacto ambiental, tal
577 como definido pela instituição também. Isso é definido até pelo porte do
578 empreendimento. O empreendimento possui classe 6, nos termos da DN
579 2017/2017.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Só complementando, os
580 impactos são trazidos no diagnóstico que o próprio empreendedor traz nos
581 estudos, junto à formalização e instrução processual. Essa análise, junto à
582 análise da própria Supram, além das rotinas internas que já estabelecem a
583 instrução processual, elas conduziram a análise à conclusão de que é um
584 significativo impacto ambiental.” Conselheiro Lucas Augusto Norberto e Silva:
585 “Eu não vou me alongar muito nisso, mas a questão é o seguinte. Aumento de
586 capacidade produtiva, por si só, não significa aumento de impacto ambiental.”
587 Presidente Liana Notari Pasqualini: “Eu vou discordar do conselheiro. Pode
588 significar, sim.” Conselheiro Lucas Augusto Norberto e Silva: “Vamos dizer o
589 seguinte. Você instala filtros, você melhora a capacidade e a efetividade do seu
590 maquinário, isso não significa, por si só... Por isso que eu queria saber.”
591 Presidente Liana Notari Pasqualini: “São outras que devem ser tomadas para
592 neutralizar os impactos.” Conselheiro Lucas Augusto Norberto e Silva: “Sim. Eu
593 não estou falando que não há impacto ambiental, não é disso que estou
594 falando. Eu estou falando só o seguinte. Só a análise desses números, desses
595 dois, o comparativo dessa tabela, por si só, não é um indicativo objetivo,

596 definitivo sobre isso. É por isso que eu estava querendo saber quais eram os
597 parâmetros, por isso que eu fiz essa pergunta. Se era só quantidade produtiva,
598 desgaste do solo, análise físico-química que vai ser realizada. Enfim, é um
599 conjunto de parâmetros comparativos frente à ArcelorMittal e outras
600 siderúrgicas, dentro de projetos similares e dentro de uma análise global e
601 sistemática que vai dizer, por exemplo, se isso é uma degradação alta, média
602 ou baixa. É só isso. Eu só queria saber o parâmetro. Eu não estou discutindo o
603 caso concreto, eu estava querendo saber se dentro desse caso concreto vocês
604 aplicaram alguns parâmetros para analisar. E esses parâmetros estão definidos
605 a partir de tanto de desgaste ambiental de erosão do solo? Isso pode ser
606 classificado como alto. Tanto de emissão de carbono na atmosfera? É
607 considerado alto. É esse parâmetro que eu queria saber, qual é essa linha, qual
608 é esse corte, objetivamente.” Presidente Liana Notari Pasqualini: “Esse
609 estabelecimento, então, se não for do caso concreto e, sim, da atividade, já é
610 trazido pela própria DN 217, que traz a magnitude dos impactos no ar, solo e
611 água. Então já está definido para siderúrgica, que eu não vou saber de cabeça,
612 mas nós podemos consultar e avaliar. Além dessa predefinição que já vem
613 trazida pela própria normativa, existe a análise do caso concreto, o que o
614 pessoal estava esclarecendo aqui. Mas aí eu pergunto: está esclarecida a sua
615 dúvida?” Conselheiro Lucas Augusto Norberto e Silva: “Está tudo bem, está
616 correto, está esclarecido. Obrigado.” Conselheiro Thiago Rodrigues Cavalcanti:
617 “O último comentário, presidente. Eu vou discordar de alguns pontos. Eu
618 acredito que o simples fato da classe do empreendimento não significa que ele
619 tenha que pagar compensação ambiental.” Presidente Liana Notari Pasqualini:
620 “Mas isso já é esclarecido para todos nós. Quando os processos são classe 6 e
621 não necessariamente foram instruídos com EIA/Rima.” Conselheiro Thiago
622 Rodrigues Cavalcanti: “O simples fato de a DN colocar o potencial poluidor da
623 siderurgia como G, como Grande, não significa. Um ponto é o EIA/Rima, o outro
624 ponto é aquela questão que eu perguntei aqui sobre a magnitude. O parecer
625 cita quatro impactos do Decreto 45.175: alteração físico-química da água, do ar
626 e do solo; emissão de gases de efeito estufa; aumento da erodibilidade do solo;
627 e introdução ou facilitação de espécies invasoras alóctones. O que não ficou
628 claro para mim é qual a magnitude desses impactos para que aquele parecer de
629 2008, que não colocou o significativo impacto, identificou que não havia, estava
630 errado, e esse de hoje é que está certo. Visto que tinha uma regulamentação
631 naquela época, que era a DN 94, que, inclusive, falava em emissão e
632 lançamento de gases na atmosfera. Era um dos impactos. Então por que aquele
633 parecer está errado e o de hoje é que está certo? É isso que, para mim, não
634 ficou claro, e por isso eu mantenho. Como não tem magnitude, não tem essa
635 definição, eu mantenho o posicionamento de exclusão da condicionante.”
636 Presidente Liana Notari Pasqualini: “Então nós vamos seguir para duas
637 votações. Primeiro, a votação do parecer, nos termos dispostos pela Supram. E
638 em seguida a exclusão ou não da condicionante nº 4. Ok? Os termos do parecer

639 da Supram são os que estão no site, com alteração do automonitoramento para
640 E. coli, no lugar de coliformes termotolerantes, e alteração da condicionante nº 5
641 para 180 dias. As demais ficam mantidas. Ficam mantidas as condicionantes 7
642 e 8 e a nº 4. Registro de votos favoráveis da Fiemg, Siamig, Sede, Codemig,
643 Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência da SES e
644 suspensão do Ibama. Em votação então a sugestão do conselheiro da Fiemg,
645 de exclusão da condicionante nº 4. Quem estiver a favor da exclusão vote. A
646 pergunta é: você é favorável à exclusão da condicionante nº 4? Votos favoráveis
647 à exclusão: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig e Crea. Manutenção da
648 condicionante: Uemg, Relictos. Segov, Federaminas e Seinfra. Suspensão do
649 Ibama e ausência da SES. No empate, o voto da Presidência é pela
650 manutenção da condicionante, nos termos do parecer da Supram. Processo
651 aprovado.” **8) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE LICENÇA
652 DE OPERAÇÃO CORRETIVA. 8.1) CSS Siderúrgica Setelagoana Ltda.
653 Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de
654 minérios, inclusive ferro-gusa e reciclagem ou regeneração de outros
655 resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados. Sete Lagoas/MG. PA
656 24768/2017/001/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Central
657 Metropolitana. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
658 Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos,
659 Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa:
660 Ibama. **8.2) Usiminas Mecânica S/A. Fabricação de estruturas metálicas e
661 artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com
662 tratamento químico superficial, exceto móveis; jateamento e pintura.
663 Ipatinga/MG. PA 00028/1996/011/2017. Classe 6. Apresentação: Supram
664 Leste Mineiro. Licença concedida por unanimidade nos termos do Parecer
665 Único, com inclusão do parâmetro Escherichia Coli, no Anexo II do Programa de
666 Automonitoramento, item 1 - Efluentes Líquidos, na Saída da ETE. Votos
667 favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov,
668 Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **8.3)
669 Laticínios Tirolez Ltda. Fabricação de produtos de laticínios, exceto
670 envase de leite fluido. Tiros/MG. PA 00119/1999/007/2019. Classe 4
671 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso 3º, alínea b). Apresentação:
672 Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Licença concedida por
673 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig,
674 Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea.
675 Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **9) PROCESSO ADMINISTRATIVO
676 PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA / AMPLIAÇÃO.
677 9.1) Frigoabat - Frigorífico e Abatedouro Costa Tavares Ltda. Abate de
678 animais de médio porte (suínos); abate de animais de grande porte
679 (bovinos); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e
680 preparação de conservas. Poço Fundo/MG. PA 00844/2003/008/2019.********

681 **Classe 5. Apresentação: Supram Sul de Minas.** Licença concedida por
682 unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig,
683 Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea.
684 Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **10) PROCESSOS**
685 **ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE**
686 **OPERAÇÃO. 10.1) Sinalmig Sinais. Sistemas e Programação Visual Ltda.**
687 **Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e**
688 **de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive**
689 **móveis. Sarzedo/MG. PA 03599/2012/003/2017. Classe 5. Apresentação:**
690 **Supram Central Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos
691 do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg,
692 Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade
693 suspensa: Ibama. **10.2) Lava Luvas Indústria e Comércio Ltda. Lavanderias**
694 **industriais com tingimento, amaciamento e outros acabamentos em**
695 **roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos. Contagem/MG.**
696 **PA 00738/2010/001/2010. Classe 5. Apresentação: Supram Central**
697 **Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer
698 Único, com inclusão dos Anexos I e II conforme disponibilizados pela Supram.
699 Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra,
700 Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **10.3)**
701 **CNH Industrial Brasil Ltda. Fabricação e/ou montagens de veículos**
702 **rodoviários; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,**
703 **instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e**
704 **postos revendedores de combustíveis de aviação e estocagem e/ou**
705 **comércio atacadista de produtos químicos em geral, inclusive fogos de**
706 **artifício e explosivos, exclusive produtos veterinários e agrotóxicos. Sete**
707 **Lagoas/MG. PA 00333/1997/020/2016. Classe 6. Apresentação: Supram**
708 **Central Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos do
709 Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg,
710 Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade
711 suspensa: Ibama. **10.4) Magna do Brasil Produtos e Serviços Automotivos**
712 **Ltda. Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro,**
713 **aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial,**
714 **exclusive móveis. São Joaquim de Bicas/MG. PA 00287/1998/008/2015.**
715 **Classe 6. Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Licença renovada
716 por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg,
717 Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea.
718 Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **10.5) Bauminas Química Ltda.**
719 **Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos,**
720 **orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do**
721 **processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da**
722 **madeira. Nova Lima/MG. PA 00132/1991/012/2013. Classe 5. Apresentação:**

723 **Supram Central Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos
724 do Parecer Único, com inclusão da seguinte condicionante: “Apresentar o laudo
725 da NBR 15.784/2014 dos produtos fabricados na unidade de Nova Lima. Prazo:
726 anualmente.” Registradas pela Supram as seguintes retificações: – Na capa do
727 Parecer Único, retificar que o empreendimento é de classe 4, porte Grande; –
728 Na condicionante nº 8, retificar o prazo de apresentação para 31/5/2020. Votos
729 favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov,
730 Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **10.6) Manser**
731 **Manutenção e Serviços Ltda. Fabricação de peças e acessórios para**
732 **veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves. Contagem/MG. PA**
733 **09478/2005/005/2014. Classe 5. Apresentação: Supram Central**
734 **Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer
735 Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos,
736 Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa:
737 Ibama. **10.7) Stepan Química Ltda. Fabricação de outros produtos químicos**
738 **não especificados ou não classificados. Vespasiano/MG. PA**
739 **00308/1990/016/2016. Classe 5. Apresentação: Supram Central**
740 **Metropolitana.** Licença renovada por unanimidade nos termos do Parecer
741 Único, com as seguintes alterações no Anexo II: – Item 2. Efluentes Líquidos,
742 nova redação para local de amostragem. ‘Entrada e saída da ETE 1 (a saída é o
743 filtro)’; ‘Entrada e saída da ETE 2 (a saída é o reator)’; – Item 3. Ruído
744 Ambiental, alterada a frequência de amostragem de semestral para anual. Votos
745 favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov,
746 Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **10.8) Rima**
747 **Industrial S/A. Metalurgia dos metais não ferrosos em formas primárias,**
748 **inclusive metais preciosos, produção de fundidos de metais não ferrosos,**
749 **inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico,**
750 **inclusive a partir de reciclagem, subestação de energia elétrica, usinagem**
751 **e ponto de abastecimento de combustíveis. Bocaiuva/MG. PA**
752 **00018/1979/021/2017. Classe 6. Apresentação: Supram Norte de Minas.**
753 Processo retirado de pauta com pedido de vista da Fiemg e vista conjunta
754 solicitada pela Fundação Relictos. **10.9) S/A Usina Coruripe Açúcar e Alcool.**
755 **Filial Iturama. Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações**
756 **de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis. Iturama/MG.**
757 **PA 04895/2010/003/2017. Classe 5. Apresentação: Supram Triângulo**
758 **Mineiro e Alto Paranaíba.** Licença renovada por unanimidade nos termos do
759 Parecer Único, com alterações nos parâmetros de automonitoramento no Anexo
760 II, Item 1. Efluentes Líquidos, aprovados com a seguinte redação: – Entrada e
761 Saída da ETE: DBO5, DQO, óleos e graxas minerais, fenóis, surfactantes, pH,
762 sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão; – Entrada e Saída da Caixa
763 Separadora de Água e Óleo: DBO5, DQO, óleos e graxas minerais, fenóis,
764 surfactantes, pH, sólidos sedimentáveis e sólidos em suspensão; – Entrada e

765 Saída da Fossa Séptica: DBO5, DQO, sólidos sedimentáveis, nitrogênio
766 amoniacal, nitrato, fósforo, coliformes termotolerantes, surfactantes, óleos
767 vegetais e gorduras animais.” Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig,
768 Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade
769 suspensa: Ibama. **11) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME DE**
770 **EXCLUSÃO DE CONDICIONANTE DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**
771 **CORRETIVA. 11.1) Vale S/A. Postos revendedores, postos ou pontos de**
772 **abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de**
773 **combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Nova**
774 **Lima/MG. PA 01525/2001/001/2001. Condicionante nº 2. Classe 5.**
775 **Apresentação: Supram Central Metropolitana.** Exclusão de condicionante
776 aprovada por unanimidade nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis:
777 Fiemg, Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e
778 Crea. Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **11.2) Vale S/A. Postos**
779 **revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de**
780 **sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos**
781 **revendedores de combustíveis de aviação. Nova Lima/MG. PA**
782 **01526/2001/001/2001. Condicionante nº 2. Classe 5. Apresentação: Supram**
783 **Central Metropolitana.** Exclusão de condicionante aprovada por unanimidade
784 nos termos do Parecer Único. Votos favoráveis: Fiemg, Siamig, Sede, Codemig,
785 Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea. Ausência: SES. Entidade
786 suspensa: Ibama. **12) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
787 **RECONSIDERAÇÃO. 12.1) Nexa Recursos Minerais S/A. Barragem de**
788 **retenção de resíduos industriais. Juiz de Fora/MG. PA**
789 **00074/1980/087/2017. Exclusão da condicionante nº 12 da Licença Prévia**
790 **concomitante com a Licença de Instalação. Classe 6. Apresentação:**
791 **Supram Zona da Mata.** Reconsideração aprovada por unanimidade nos termos
792 do Parecer Único, com exclusão da condicionante. Votos favoráveis: Fiemg,
793 Siamig, Sede, Codemig, Uemg, Relictos, Seinfra, Segov, Federaminas e Crea.
794 Ausência: SES. Entidade suspensa: Ibama. **13) ENCERRAMENTO.** Não
795 havendo outros assuntos a serem tratados, a presidente Liana Notari Pasqualini
796 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual foi
797 lavrada esta ata.

APROVAÇÃO DA ATA

802 **Liana Notari Pasqualini**
803 **Presidente da Câmara de Atividades Industriais**